

PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

I - RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 07/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1031280/2025.

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação formulado **TEMPESTIVAMENTE**, apresentado através da plataforma BLL, que buscam sanear duvidas referente a termos do edital que dá ensejo ao Pregão Eletrônico nº. 07/2025, que tem por objeto: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas, Suplementos Alimentares e Dietas, para Atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.*

1. DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de impugnação foi encaminhado via plataforma BLL, sendo a sessão pública inicialmente marcado a abertura para o dia 3/5/2025, desta forma o pleiteado é tempestivo, conforme dispõe o edital, no item 20.1 do instrumento convocatório.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema devidamente instruídos.

Desta feita, foi oferecida dentro do prazo, devendo ser conhecida como tempestiva, sendo analisada e respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2025

2005/2025 16 03

Impugnações 07/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE - BLLCOMPRAS



Requerimento

Segue pedido de impugnação em anexo para o item 17.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
28/05/2025 16:35	Impugnacao Varzea Grande.zip	https://fanceletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/9175a0bf84441e4805f97c062456a4.zip

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado

ZAQUEU GONÇALVES E SILVA
VÁRZEA GRANDE-MT - 29/05/2025

Gerado em: 29/05/2025 16:54:48

https://ilcompras.com/Process/ProcessImpeachmentReport?param1=%5B%7B%22ID%22%3A%22FFNBPH4v_3HyBf2e36ouHTia_qh89G1lrRwEtVbfwhp_ya3zkizLir43uK0KF0Co3qnmPwwLjp5O3jyfoK%22FkSiQiqamevH...



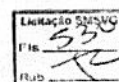
PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2025

3. DO MÉRITO

Cumpra registrar, antes de adentrar nos tópicos aventados pelas requerentes, que todo ato administrativo deve atender, os princípios constitucionais insculpidos pelo Art. 37. Da CF/88.

Salienta-se que as questões levantadas a respeito aos ditames estabelecidos no edital, peça estruturante do ato convocatório P.E. 07/2025, dizem respeito a exigências técnicas produzidas através do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, ao qual foi remetida para apreciação e retornou através da Comunicação Interna nº 138/2025/ALMOXARIFADO CENTRAL/SMS/VG, conforme colacionado:

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 138/2025/ALMOXARIFADO CENTRAL/SMS/VG**

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2025.

À Ilmo Sr.
Zaqueu Gonçalves
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO ITEM 17 NO PREGÃO 07/2025.

Prezado,

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, relativa ao item 17 do certame, informamos que, após análise técnica e jurídica da demanda, foram considerados parcialmente procedentes os argumentos, sendo necessária maior demanda de tempo, para adequação, análises e demais providências.

Com relação ao item impugnado, considerou-se ainda que, embora a marca inicialmente indicada (*Modulen*) tenha histórico de uso em cumprimento das demandas judiciais, verifica-se que a formulação proposta pela impugnante (*Pentasure IBD*), embora mais recente no mercado nacional, apresenta laudos e documentação técnica que demonstram sua eficácia e adequação ao fim a que se destina, inclusive com potenciais benefícios terapêuticos, de acordo com as informações técnicas apresentadas.

Ressalta-se, contudo, que em determinados processos judiciais (a exemplo dos autos nº 1013129-32.2024.8.11.0002, 1041612-09.2023.8.11.0002 e 1018656-2021.8.11.0002), os laudos médicos expressamente indicam a necessidade do fornecimento da marca *Modulen*, o que limita a atuação da Administração, que deve, nesses casos, cumprir com a determinação judicial nos exatos termos da decisão proferida. Ainda assim, para fins do presente processo licitatório, decidiu-se pelo cancelamento do item 17 do edital, em razão dos fatos expostos.

Adicionalmente, informamos que o item em questão será adicionado ao próximo pregão, com as devidas correções, para garantir a adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025



Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar o cancelamento do item mencionado, conforme estabelecido.

Agradecemos a contribuição da empresa impugnante e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Beatriz Camarinho da Silva
Nutricionista
CRN 11286

BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA
Nutricionista SMSVG

Mariza Kalix de Miranda
MARIZA KALIX DE MIRANDA
Coordenadora jurídica

www.varzeagrande.mt.gov.br

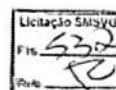
Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2025

Salienta-se que conforme informações supramencionadas, os autos foram remetidos a equipe técnica, uma vez que os apontamentos dizem respeito a área demandante, em retorno foi solicitado o cancelamento do propenso item 17 e, tendo em vista que a autoridade competente deve validar o requerimento foi reportado através da Comunicação Interna n.º 26/2025 para análise e providências, em retorno foi expedido o Despacho nº 62/2025/aquisição/SMS/VG, vejamos:



PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2025

Despacho nº 62/2025/aquisição/SMS/VG.

Várzea Grande/MT, 28 de maio de 2025.

Considerando a **Comunicação Interna n.º 26/2025**, expedida pela Superintendência de Aquisição, em razão a Comunicação Interna n.º 138/2025/ALMOXARIFADO CENTRAL/SMS/VG, expedida pela Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD, em face ao pedido de impugnação protocolado na plataforma BLL de compras públicas, que trata do Pregão Eletrônico nº. 07/2025, que tem por objeto: *Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas, Suplementos Alimentares e Dietas, para Atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT*, ao qual solicita o cancelamento do item 17 em razão de necessidade de adequação na especificação do item.

Considerando os fatos trazidos a baila, bem como para que não ocorra prejuízo na suspensão ou finalização do processo em epígrafe, **DETERMINO e AUTORIZO** o cancelamento do item 17 - Fórmula de Nutrição especializada para pacientes com doença de Crohn e doenças inflamatórias, com ausência de fibras com 44% de carboidratos e 14% Proteínas, sendo que após a finalização do procedimento licitatório deverá ser garantido os procedimentos para contratação do respectivo.

Remete-se os autos ao pregoeiro para providências.

Atenciosamente,

DEISI DE CÁSSIA BOCCALON MAIA
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura de Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde
Município de Várzea Grande

www.varzeagrande.mt.gov.br



PROC. ADM. Nº. 1031280/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

Diante das informações apresentadas, tendo por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, o Pregoeiro no gozo de suas atribuições **ACATA** o parecer emitido pela Equipe Técnica, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Termo de referência.

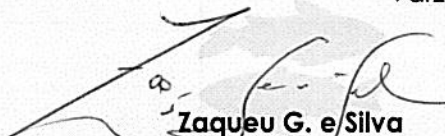
3. DA DECISÃO

O Pregoeiro oficial designado pela Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE, no uso de suas atribuições legais com obediência a lei Nº 14.133/21, Decreto Municipal 81/2023 e suas alterações, **INFORMA** que, em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **DECIDO**:

CONHECER as razões de esclarecimento apresentadas através da plataforma da BLL pela tempestividade, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateve às condições estabelecidas para atendimento do solicitado pela equipe técnica, ao qual detém o conhecimento técnico quanto as especificações do propenso objeto licitatório, **DETERMINAR** o cancelamento do item 17 do objeto do certame, conforme recomendação técnico.

NEGAR PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO NOS DEMAIS PEDIDOS AO EDITAL, mantendo inalteradas as demais disposições editalícias, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateve às condições estabelecidas para atendimento do solicitado pela equipe técnica.

Várzea Grande/MT, 29 de maio de 2025.


Zaqueu G. e Silva
Pregoeiro

Portaria nº 46/2025/GAB. SAÚDE